



PROCESSO TC-06059/23

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA. Regularidade. Registro do ato.**

ACÓRDÃO AC1-TC 02094/23

01. Origem: Paraíba Previdência - PBprev

02. Beneficiário:

2.1. Nome: Francisca Lucineide Duarte

2.2. Cargo: Pedagogo

2.3. Matrícula: 133.855-2

2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação

03. Caracterização da Aposentadoria:

3.1. Natureza: **Aposentadoria Geral.**

3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBprev.

3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 22 de junho de 2023 (fl. 54).

04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela PORTARIA - A - Nº. 0661, à fl. 53.

05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

06. Voto do Relator: Pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Servidora **Francisca Lucineide Duarte**, matrícula Nº 133.855-2, Pedagogo da Secretaria de Estado da Educação, à fl. 53.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa, 14 de setembro de 2023.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 25 de Setembro de 2023 às 09:52



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 25 de Setembro de 2023 às 09:21



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 25 de Setembro de 2023 às 11:24



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO